



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023.

“Dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Cidreira, referente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade dos Senhores Milton Terra Bueno e Claudio Volf.”.

CLAUDIO HOFFMANN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO O SEGUINTE:

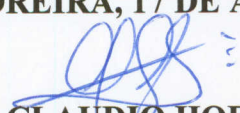
Decreto:

Art.1º - Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo do Executivo Municipal de Cidreira, referente ao exercício de 2015, dos administradores senhores Milton Terra Bueno e Claudio Volf, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul no processo nº 002011-02.00/15-7.

Parágrafo único: O Parecer referido no *caput* deste artigo, bem como o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul no processo nº 002011-02.00/15-7 são partes integrantes deste Decreto Legislativo.

Art.2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 17 DE ABRIL DE 2023.


VEREADOR CLAUDIO HOFFMANN
Presidente do Legislativo.


VEREADOR ROMILDO OLIVEIRA DA SILVEIRA
1º Secretário do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

ATA 004/2023


QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA, AOS DEZESETE DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

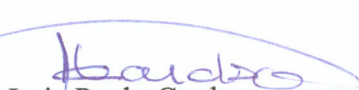
Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, reuniram-se no Plenário Silvio Silveira Saraiva na Câmara Municipal de Vereadores de Cidreira, para a realização da Quarta Sessão Extraordinária do ano de dois mil e vinte e três. Iniciando a Sessão, o Presidente Claudio Hoffmann cumprimenta a todos e solicita que o 1º Secretário faça a chamada dos Vereadores: **Vereador Cláudio Hoffmann (Presidente), Vereador Luiz Paulo Cardoso (Vice-Presidente), Vereador Romildo Oliveira da Silveira (1º Secretário), Vereador Gilmar da Costa (2º Secretário), Vereador Carlos Amarante Montano Bueno, Vereador Evânio Couto Carneiro, Vereador Luiz Gustavo Silveira Calderon, Vereador Pedro Paulo Vieira Teixeira e Vereadora Tatiane Zanoni de Andrade. Constatando a ausência do Vereador Luiz Gustavo Silveira Calderon.** Na sequência o Presidente solicita que seja realizada a leitura da Ata da Sessão anterior, sendo aprovado por unanimidade. **Para a Ordem do Dia, Votação Final** Leitura do Parecer nº.19.186 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – “Processo nº.002011-02.00/15-7. Processo de Contas de Governo dos Administradores de Executivo Municipal de Cidreira, referente ao exercício de 2015. Falhas Formais e de controle interno. Recomendação – Parecer Favorável.” Nesse momento o Presidente desta Casa Legislativa menciona que foi dada ciência ao Ex Prefeito Milton Terra Bueno, sobre a sessão de julgamento de suas contas públicas do ano de 2015, porém o mesmo não se fez presente e desta forma iniciou-se a votação com o VOTO DE FORMA ORAL E ABERTO - CONFORME A RESOLUÇÃO Nº.004/2022. Após o término da votação, de forma unânime foi **ACEITO O PARECER Nº.19.186 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – TCERS.** Passando para as explicações pessoais o 2º Secretário faz a chamada dos Vereadores inscritos. Após o Presidente encerra a Sessão Extraordinária do dia dezessete de abril de dois mil e vinte e três as dezessete horas e trinta minutos. E para constar lavro a presente




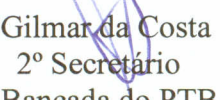
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim, Vereador Romildo Oliveira da Silveira, 1º Secretário da Mesa Diretora e demais membros da Mesa Diretora e Vereadores presentes.

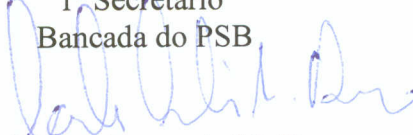

Cláudio Hoffmann
Presidente
Bancada do Republicanos

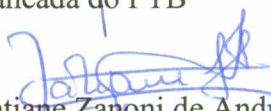

Luiz Paulo Cardoso
Vice-Presidente
Bancada do PSB



Romildo Oliveira da Silveira
1º Secretário
Bancada do PSB

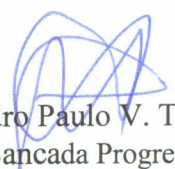

Gilmar da Costa
2º Secretário
Bancada do PTB

Luiz Gustavo S. Calderon
Bancada do PTB


Carlos Amarante M. Bueno
Bancada Progressista


Tatiane Zanoni de Andrade
Bancada Progressista


Evânio Couto Carneiro
Bancada do PTB


Pedro Paulo V. Teixeira
Bancada Progressista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CIDREIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SEGURANÇA

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 “Dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Cidreira, referente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade dos Senhores Milton Terra Bueno e Claudio Volf.”

Relatório: Em síntese, o presente Projeto de Decreto Legislativo tem a finalidade de analisar a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cidreira, referente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade dos Senhores Milton Terra Bueno e Claudio Volf.

Em análise ao processo nº 002011-02.00/15-7, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul emitiu Parecer Favorável à aprovação das Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Cidreira, correspondentes ao exercício de 2015, gestão dos Senhores Milton Terra Bueno (por maioria) e Claudio Volf (por unanimidade), em conformidade com o artigo 3º da Resolução TCE n. 1.009/2014, recomendando ao atual Gestor que evite a ocorrência das falhas apontadas no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator e adote medidas visando à regularização dos itens destacados.

Outrossim, foi determinado o encaminhamento do parecer e dos autos à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Em análise ao parecer, verifica-se que o Conselheiro-Relator **IRADIR PIETROSKI**, ao apresentar o relatório, opinou pela recomendação ao atual gestor para que evite a ocorrência das falhas apontadas, e votou pela aprovação das contas dos mencionados ex-gestores.

Já o Conselheiro **Cezar Miola** apresentou voto divergente, opinando pela emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas do senhor Milton Terra Bueno.

Por fim, o Conselheiro **Algir Lorenzon** acompanhou o voto do Conselheiro Relator, motivo pelo qual foi emitido o Parecer nº 19.186, favorável à aprovação das contas, conforme supramencionado.

Segundo o artigo 85 do Regimento Interno, será distribuído à Comissão de Finanças, Orçamento e Segurança o processo referente às contas do Município, este acompanhado do parecer prévio correspondente, sendo-lhe vedado solicitar a audiência de outra Comissão.

Já o artigo 215 prevê que:




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CIDREIRA

"Art. 215 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 20 (vinte) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas."

Desse modo, diante de todo o exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Segurança acompanha o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e opina pela **APROVAÇÃO** das Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Cidreira, correspondente ao exercício de 2015, gestão dos Senhores Milton Terra Bueno e Claudio Volf.

Cidreira/RS, 14 de abril 2023.


Vereador Pedro Paulo Vieira Teixeira
Presidente

Vereador Luiz Gustavo Silveira Calderon
Relator


Vereador Luiz Paulo Cardoso
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023.

“Dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Cidreira, referente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade dos Senhores Milton Terra Bueno e Claudio Volf.”.

CLAUDIO HOFFMANN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO O SEGUINTE:

Decreto:

Art.1º - Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo do Executivo Municipal de Cidreira, referente ao exercício de 2015, dos administradores senhores Milton Terra Bueno e Claudio Volf, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul no processo nº 002011-02.00/15-7.

Parágrafo único: O Parecer referido no *caput* deste artigo, bem como o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul no processo nº 002011-02.00/15-7 são partes integrantes deste Decreto Legislativo.

Art.2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 14 DE ABRIL DE 2023.

VEREADOR CLAUDIO HOFFMANN
Presidente do Legislativo.

VEREADOR ROMILDO OLIVEIRA DA SILVEIRA
1º Secretário do Legislativo